

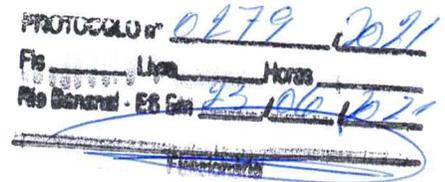


**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

---

**AO EXMO. SR. JUDACI GERALDO D. BOLSONI**

Presidente da Câmara Municipal de Rio Bananal - ES.



Os vereadores que compõem a Comissão de Finanças e Orçamento que esta subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUEREM a Vossa Excelência que após ciência ao plenário, seja incluído em votação o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 0096/2021, de 18 de Junho de 2021, que "ADOTA O PARECER PRÉVIO TC-00015/2021-1 - DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO".

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**KALEB VIALI GOMES**

**PRESIDENTE**

**ERIVELTO FERRARINI**

**SECRETÁRIO**

**VILSON TEIXEIRA GONÇALVES**

**MEMBRO**





**Câmara Municipal de Rio Bananal**  
**Estado do Espírito Santo**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0096/2021, DE 18 DE JUNHO DE 2021.**

**“ADOA O PARECER PRÉVIO TC-00015/2021-1 -  
DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.”**

**O Presidente da Câmara municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO.**

Art. 1º - Adota o Parecer Prévio TC-00015/2021-1, emitido pelo Plenário do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, e conseqüentemente considera REJEITADAS as contas prestadas pelo Sr. Edimilson Santo Eliziário, relativas ao Exercício de 2016.

Art. 2º - Nos termos do artigo 79, da Lei Complementar Estadual nº 621/2012, a Mesa fará comunicação desta deliberação ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhando-lhe cópia do ato de julgamento, da ata da sessão, com relação nominal dos Vereadores presentes e o resultado numérico da votação.

Art. 3º - Nos termos do artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, fica determinado à Mesa da Câmara Municipal para que remeta cópia das Contas ao Ministério Público.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, aos dezoito (18) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**KALEB VIALI GOMES**  
**PRESIDENTE**

**ERIVELTO FERRARINI**  
**SECRETÁRIO**

**VILSON TEIXEIRA GONÇALVES**

